

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 025/98

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da REITORIA e na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar a exigência de titulação daqueles que pretendam se habilitar, mediante seleção simplificada, para função temporária de Professor Visitante e Professor Substituto;

CONSIDERANDO a proposta de alteração apresentada pela Procuradoria jurídica da Universidade do Amazonas e da Conselheira-Relatora;

CONSIDERANDO, ainda, o que decidiu este Colegiado, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR o parágrafo único ao art. 3º da Resolução nº 014/95 – CONSUNI, que alterou o dispositivo da Resolução nº 013/94 – CONSUNI, de 5.12.94, disciplinadora da contratação de Professores Substitutos e Visitantes para a Universidade do Amazonas, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O recrutamento de pessoal, previsto no artigo 1º, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, prescindindo de Concurso Público, vedada a contratação de aposentados para o cargo de Professor Substituto.

§ único – Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição *Curriculum Vitae* ao Departamento Acadêmico ou Órgão Suplementar interessado, contendo a relação dos títulos devidamente comprovados com o diploma e/ou certificado originais ou fotocópias autenticadas.”



Art. 2º - ALTERAR o art. 4º da Resolução 013/94 – CONSUNI, de 15.12.94, também disciplinadora da contratação de Professores Substitutos e Visitantes passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - O candidato selecionado deverá apresentar maior titulação na área, observando a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação.

§ único – As Unidades Acadêmicas – através do Conselho Departamental – e os Órgãos Suplementares – através de seus Colegiados Deliberativos -, interessados na contratação, deverão estabelecer os critérios de seleção complementares adequados às especificidades e necessidades da área de conhecimento.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIA DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de outubro de 1998.



Silas Guedes de Oliveira
Presidente em exercício